



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA UERJ SEI N.º 06/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A NOVA IDENTIDADE VISUAL DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DA FACULDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o poder administrativo previsto no Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, de 1989,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a identidade visual da Faculdade de Comunicação Social, para corresponder às atuais demandas da Faculdade;

CONSIDERANDO a necessidade de que a nova identidade visual seja elaborada e decidida de forma democrática e representativa pelo corpo de alunos, docentes e técnicos administrativos da Faculdade.

RESOLVE:

Criar a Comissão para Nova Identidade Visual da Faculdade de Comunicação Social (FCS), que compreenderá um coletivo para deliberação, organização e gestão de uma nova identidade visual para a Faculdade, nos termos de novas aplicabilidades para os ambientes físicos e digitais em que a Unidade está presente, e amparada nos padrões estéticos e visuais adequados e mais recentes;

Art. 1º. A criação do Grupo de Trabalho para Nova Identidade Visual está amparada na deliberação do Conselho Departamental da Unidade, realizada no dia 5 de abril de 2023, quando a maioria dos integrantes votou pela formação do Grupo de Trabalho para esta finalidade.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho responderá ao Conselho Departamental da Unidade sobre qualquer ação ou resultado apresentado no decorrer do período de desenvolvimento da Nova Identidade Visual para a Faculdade.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho para Nova Identidade Visual da FCS será composto por dois (2) servidores técnico-administrativos preferencialmente com conhecimento na área; um (1) professor do Departamento de Jornalismo; um (1) professor do Departamento de Relações Públicas; um (1) professor do Departamento de Teoria da Comunicação; um (1) docente externo à FCS com experiência e conhecimentos na área; um (1) profissional externo com experiência e conhecimentos na área; (1) um

aluno do curso de Relações Públicas; (1) um aluno do curso de Jornalismo.

Art 4º. A inclusão de nomes para o Grupo de Trabalho, respeitando o quantitativo descrito no art. 3º, será de responsabilidade do Conselho Departamental, que irá deliberar, indicar e ratificar os responsáveis em cada vaga descrita no artigo supracitado. Os nomes dos indicados serão registrados em ata de sessão do Conselho Departamental e divulgados por uma Portaria da Direção da FCS.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho (GT) para Nova Identidade Visual da FCS será responsável por:

- i. Organizar, estruturar e planejar junto aos alunos da FCS a Nova Identidade Visual, em disciplina mais adequada;
- ii. Orientar os alunos sobre os procedimentos para o desenvolvimento da Nova Identidade Visual da FCS;
- iii. Organizar, juntamente com o Conselho Departamental e a Direção da Unidade, a Eleição para Escolha da Nova Identidade Visual da FCS;
- iv. Responder ao Conselho Departamental sobre quaisquer questionamentos ou relatórios sobre as atividades desenvolvidas no âmbito do GT;
- v. Auxiliar a Direção da FCS na implementação da Nova Identidade Visual escolhida pela Comunidade da FCS.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho para Nova Identidade Visual da FCS respeitará a escolha da Comunidade da FCS (servidores técnico-administrativos, professores e discentes da graduação e pós-graduação, bolsistas Qualitec e Proatec vinculados aos departamentos e laboratórios), que irá eleger a Identidade Visual que será implementada pela Unidade. Todos os assuntos relativos à Eleição da Nova Identidade Visual da FCS serão tratados em Portaria específica emitida pela Direção da Unidade.

Art. 7º. Os itens constantes na Nova Identidade Visual da FCS, bem como as regras de aplicação, serão definidos por este Grupo de Trabalho (GT) e ratificados em deliberação do Conselho Departamental da FCS.

Art. 8º. O Grupo de Trabalho será responsável por elaborar um documento com diretrizes sobre as expectativas da Direção e do Conselho Departamental sobre a nova identidade visual, assim como a descrição dos itens que deverão ser desenvolvidos pelos alunos na disciplina.

Art. 9º. A Nova Identidade Visual da FCS será implementada pela Direção da FCS imediatamente após a escolha pela Comunidade da FCS, após ampla publicidade.

Art. 10º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ferreira Freitas, Vice-Diretor(a)**, em 10/11/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **61999403** e o código CRC **0408B563**.
